



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA  
Rua do Rouxinol, 115 – CEP 41720-052 – Salvador/BA

### **Edital nº 10, de 26 de Abril de 2023**

## **SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES EM CURSOS DE GRADUAÇÃO - IF BAIANO - CAMPUS URUÇUCA**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS URUÇUCA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria de Pessoal nº 285 de 18/03/22, publicada no DOU de DOU em 21/03/22, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, em conformidade com a Lei Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013 e ainda considerando a Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, torna público o presente Edital, para preenchimento de vagas no curso de graduação ofertados pelo IF Baiano Campus Uruçuca, para ingresso em 2023.1, por meio da análise das notas do Enem quanto as áreas: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Redação e Matemática e suas Tecnologias.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1. Para efeitos deste edital, são consideradas vagas remanescentes aquelas não ocupadas após a realização de todas as chamadas do processo seletivo SISU 2023.1.
- 1.2. Este Processo Seletivo visa selecionar candidatos(as), para o preenchimento de 95 vagas remanescentes da seleção do SISU 2023.1, ofertadas pelo Instituto Federal Baiano nos seus Cursos de Graduação.
- 1.3. Os Cursos de Graduação são destinados aos(às) candidatos(as) que estão concluindo ou já concluíram o Ensino Médio (do 1º ao 3º ano), sendo exigida, no ato da matrícula, a comprovação de conclusão do ensino médio.
- 1.4. O IF Baiano utilizará as notas do ENEM das edições de 2013 até 2022 (última edição do Enem), a partir da apresentação o Boletim do ENEM da referida edição para seleção dos candidatos às vagas ofertadas neste edital.
- 1.5. A realização deste Processo de Seleção dos(as) candidatos(as) às vagas remanescentes ficará a cargo do Núcleo de Ingresso de Estudantes e das Comissões Locais do Processo Seletivo, constituídas em cada campus, às quais compete a responsabilidade de organizar, planejar, coordenar, executar e divulgar o processo, conferindo ampla divulgação às informações pertinentes ao processo;

### **2. DAS VAGAS OFERTADAS**

- 2.1. As vagas remanescentes para preenchimento estão dispostas no Anexo I;
- 2.2. As vagas remanescentes são oriundas da seleção do Sisu 2023.1;
- 2.3. Caso o número de candidatos(as) seja superior ao número de vagas ofertadas neste edital, será feito um Cadastro de Reserva;
- 2.3.1. Os(As) candidatos(as) do Cadastro Reserva poderão ser convocados(as) para a matrícula em prazo a ser definido pela Coordenação de Curso.
- 2.4. O(A) candidato(a) concorrerá ao número de vagas do curso escolhido na inscrição.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas mediante envio da documentação do item 3.3 digitalizada (preferencialmente em pdf) para os endereços de e-mail constantes do quadro a seguir, dentro do período de inscrições estabelecido no cronograma disposto no item 7 deste edital:

| CAMPUS  | ENDEREÇO DE E-MAIL                                                                           |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Uruçuca | <a href="mailto:prosel.sisu@urucuca.ifbaiano.edu.br">prosel.sisu@urucuca.ifbaiano.edu.br</a> |

3.1.1. No campo “assunto” do e-mail, deverá constar o nome do(a) candidato(a) seguido de – “Vagas Remanescentes Graduação” (ex: NOME – VAGAS REMANESCENTES GRADUAÇÃO).

3.2. Poderão se inscrever os(as) candidatos(as) que tenham realizado, no mínimo, uma das Edições do ENEM referente aos anos de 2013 a 2022 e que, cumulativamente, tenham obtido nota acima de zero na Prova de Redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002.

3.3. O(A) candidato(a) deverá encaminhar ao e-mail indicado os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição (ANEXO II);
- b) Boletim do Enem (Edições de 2013 a 2022).

3.4. O Boletim do Enem, para efeito de inscrição, deverá ser das edições de 2013 a 2022.

3.5. Caso o(a) candidato(a) envie o boletim de mais de uma edição do Enem, o IF Baiano usará a de maior nota (conforme critério de classificação).

3.6. Na hipótese de se comprovar fraude ou inexatidão nos dados fornecidos na inscrição, o candidato será automaticamente eliminado deste processo seletivo, independentemente das ações legais cabíveis.

3.7. A inscrição do candidato para o processo seletivo de que trata este Edital caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das notas por ele obtidas no ENEM e das informações prestadas na inscrição.

3.8. O IF Baiano não se responsabiliza por inscrições não realizadas e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição dos candidatos.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1. A média final, para efeitos de classificação neste Processo Seletivo, será resultante da média aritmética das notas do ENEM das áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Redação e Matemática e suas Tecnologias, a partir do boletim do ENEM enviado no ato da inscrição.

4.2. O cálculo da média final deverá ser realizado por meio da fórmula a seguir:

**Fórmula:**

$$MF = (NEL + NER + NEM)/3$$

sendo:

MF = Média Final

MFP1= Nota do ENEM em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

MFP2= Nota do ENEM em Redação;

MFM1= Nota do ENEM em Matemática e suas Tecnologias

4.3. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da média final obtida a partir do cálculo disposto no item 4.2.

4.4 Para efeito de classificação, o critério adotado será notas do ENEM das edições de 2013 a 2022 (última

edição do Enem), a partir da apresentação do Boletim do ENEM da referida edição.

I. São considerados aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) até completar o número de vagas de cada curso, conforme a opção realizada no ato da inscrição.

II. São considerados suplentes, e comporão o Cadastro Reserva, os(as) demais candidatos(as) classificados(as).

4.5. Havendo igualdade de pontuação entre candidatos(as), para efeito de classificação final, serão respeitados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios de desempate:

I. Maior nota do ENEM em Redação

II. Maior nota do ENEM em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias

III. A maior idade, considerando ano, mês, dia. Sendo adotado como referência a data de publicação do Edital

4.6. Caso o número de classificados(as) seja superior as vagas disponibilizadas no ANEXO I, os(as) candidatos(as) excedentes serão adicionados em um Cadastro de Reserva, que poderá ser utilizada pelo campus, em prazo a ser definido pela Coordenação de Curso, para preenchimento de eventuais vacâncias por desistência.

4.7. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não enviar a documentação exigida no item 3.3, dentro do prazo estabelecido no cronograma disposto no item 7 deste edital.

## 5. DO RESULTADO

5.1. O resultado preliminar e o resultado final, após julgamento dos recursos, serão divulgados, conforme cronograma disposto no item 7 deste edital, no site oficial do Campus ofertante e no sítio: <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>

5.2.A interposição de recursos contra o resultado preliminar deverá ser realizada mediante o preenchimento e assinatura do anexo III e envio para o mesmo e-mail utilizado para inscrição (item 3.1), conforme data estabelecida no cronograma disposto no item 7 deste edital.

## 6. DAS MATRÍCULAS

6.1 Os procedimentos de convocação de matrícula e demais critérios serão disponibilizados em Edital de Convocação de matrícula, a ser divulgado previamente na página: <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>.

6.2 A matrícula será efetivada mediante o envio dos documentos à Secretaria de Registros Acadêmicos, através do e-mail da SRA do Campus ofertante.

| CAMPUS  | E-mail                                                                                       |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Uruçuca | <a href="mailto:prosel.sisu@urucuca.ifbaiano.edu.br">prosel.sisu@urucuca.ifbaiano.edu.br</a> |

6.3 É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO observar:

I - Os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados na página eletrônica: <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo;

II – As condições, os procedimentos e os documentos para matrícula ou registro acadêmico, quando for o caso, aqueles estabelecidos na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

6.4 A seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto ao IF Baiano, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.

6.5 Compete exclusivamente ao IF Baiano a análise e a decisão quanto ao atendimento, pelo CANDIDATO selecionado, dos requisitos legais e regulamentares para a matrícula, especialmente no que se refere à Lei nº 12.711, de 2012, e às vagas ofertadas em razão de políticas de ações afirmativas que tenha adotado.

6.6 Toda a documentação deverá ser integralmente enviada de uma única vez, no mesmo e-mail.

**6.6.1 Documentação para matrícula dos candidatos da ampla concorrência - A0:**

a) Documento de Identificação: Considera-se para fins de comprovação como documento de identificação: Registro Geral de Identificação Civil (Carteira de identidade, RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe Profissional;

b) Certidão de Nascimento ou casamento;

c) CPF;

d) 02 fotos 3x4 (iguais e recentes);

e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);

f) Comprovante de Quitação com Justiça Eleitoral (<https://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) ou comprovante de votação em última eleição;

g) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio por meio do desempenho no ENEM. Quando oriundo de países estrangeiros, este documento deverá estar revalidado e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada;

h) RG e CPF do responsável (se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos);

i) Declaração de que não mantém matrícula em outro curso superior ministrado por Instituição Pública de Ensino Superior (Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009) (ANEXO IV);

j) Comprovante de residência do ano corrente ou declaração de domicílio;

k) Comprovante de Grupo sanguíneo do sistema ABO e fator RH;

l) Cartão de vacinação constando vacina contra tétano nos últimos dez anos, devidamente assinada pelo agente de saúde;

m) Cartão do SUS.

**6.6.2 Documentação para matrícula dos candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) - L1:**

a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;

b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino médio em escola pública;

c) Para os trabalhadores assalariados: contracheques dos três últimos meses ou extratos bancários dos últimos três meses OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em

dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

d) Para os trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de renda Pessoa Jurídica IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, conforme **modelo do anexo V**;

e) Para Aposentados e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

f) Para os Autônomos e Profissionais Liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, conforme **modelo do anexo V**;

g) Para os que recebem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

h) O candidato oriundo de família que, nos últimos três meses, não tenha exercido atividade remunerada deverá preencher e apresentar a autodeclaração que consta no **anexo VI**.

### **6.6.3 Documentação para matrícula dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) - L2:**

a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;

b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino médio em escola pública;

c) Entrega do formulário de autodeclaração étnico-racial disponibilizado no **ANEXO VII**;

d) Para os trabalhadores assalariados: contracheques dos três últimos meses ou extratos bancários dos últimos três meses OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

e) Para os trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de

renda Pessoa Jurídica IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, conforme **modelo do anexo V**;

f) Para Aposentados e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

g) Para os Autônomos e Profissionais Liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, conforme **modelo do anexo V**;

h) Para os que recebem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

i) O candidato oriundo de família que, nos últimos três meses, não tenha exercido atividade remunerada deverá preencher e apresentar a autodeclaração que consta no **anexo VI**.

**6.6.4 Documentação para matrícula dos candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) - L5:**

a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;

b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino médio em escola pública.

**6.6.5 Documentação para matrícula dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) - L6:**

a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;

b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino médio em escola pública;

c) Entrega do formulário de autodeclaração étnico-racial disponível no **ANEXO VII**.

**6.6.6 Documentação para matrícula dos candidatos com deficiência – V5525:**

a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;

b) Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID. 4.7. O candidato que no ato da matrícula apresentar Atestado de Conclusão, de acordo com as exigências de escolaridade, terá um prazo de 60 dias para apresentação do Histórico Escolar.

**6.6.7 - Documentação para candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) - L10:**

- a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;
- b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino médio em escola pública;
- c) Entrega do formulário de autodeclaração étnico-racial disponibilizado no **ANEXO VII**.
- d) Para os trabalhadores assalariados: contracheques dos três últimos meses ou extratos bancários dos últimos três meses OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- e) Para os trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de renda Pessoa Jurídica IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, segundo modelo específico do edital (ANEXO V).
- f) Para Aposentados e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- g) Para os Autônomos e Profissionais Liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração segundo modelo do edital (ANEXO V);
- h) Para os que recebem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- i) Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.
- j) preencher o Anexo IV, listando o nome dos membros da família e preenchendo as informações solicitadas ou poderão, alternativamente, apresentar comprovante de Cadastro no CadÚnico, através de seu Número de Identificação Social.
- k) O candidato oriundo de família que, no momento, não tenha atividade remunerada deverá preencher e apresentar a autodeclaração que consta no ANEXO VI do edital.

**6.6.8 Documentação para candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012) e tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) - L14:**

- a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;
- b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino médio em escola pública;
- c) Entrega do formulário de autodeclaração étnico-racial disponível no ANEXO VI.

d) Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

**2.3.8. Documentação para candidatos com deficiência - L5525:**

- a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;
- b) Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

2.4. Os desempregados e trabalhadores autônomos ou que desenvolvem a atividades rurais poderão, alternativamente, preencher o ANEXO V.

2.5. O candidato efetivará a matrícula no período fixado previamente, sob pena de perda do direito à vaga para o curso de graduação.

2.6. Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos ou pardos, além da assinatura de autodeclaração, deverão ser submetidos(as) a entrevista perante Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, conforme Item 8.

6.7 Na ausência da apresentação do documento constante no item que trata da ampla concorrência, alíneas a), b) e e), a matrícula poderá ser realizada com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor, ficando o candidato responsável pela entrega da documentação no prazo de 30 dias, sob pena de ter a sua matrícula cancelada.

6.8 Para o cálculo da renda bruta do núcleo familiar, serão considerados os documentos apresentados para todos os membros do núcleo familiar (pessoas que residem na mesma casa e compartilham da mesma renda).

6.9 O candidato que não efetivar a matrícula no período fixado no Edital de Matrícula, perderá o direito à vaga para o curso de graduação.

6.10 Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos ou pardos, além da assinatura de autodeclaração, no ato da matrícula, também deverão ser submetidos(as) a entrevista perante Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial.

6.11 Efetivada a matrícula, fica caracterizada a imediata adesão do(a) candidato(a) às Normas Legais Internas do IF Baiano e às normas previstas neste Edital, vedando-se a invocação de desconhecimento das mesmas a seu favor.

6.12 Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula ou verificando-se que efetivamente não teria direito a ela, proceder-se-á o cancelamento da matrícula sem prejuízo das demais ações cabíveis.

## **7. CRONOGRAMA**

7.1. O cronograma estabelecido para as atividades deste edital:

| <b><i>Etapa</i></b>                                                 | <b><i>Data</i></b>      |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <i>Publicação do Edital</i>                                         | 27/04/2023              |
| <i>Recursos para impugnação do Edital</i>                           | 28/04/2023              |
| <i>Publicação do Edital final</i>                                   | 02/05/2023              |
| <i>Inscrição dos(as) candidatos(as) via e-mail</i>                  | 03/05/2023 a 09/05/2023 |
| <i>Publicação da Lista Preliminar de Candidatos(as) Homologados</i> | 10/05/2023              |

|                                                                                        |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
|                                                                                        |                         |
| <i>Interposição de recursos contra Lista Preliminar de Candidatos(as) Homologados</i>  | 11/05/2023              |
| <i>Publicação da Lista Final de Candidatos(as) Homologados</i>                         | 12/05/2023              |
| <i>Convocação da Comissão de Heteroidentificação</i>                                   | 15/05/2023              |
| <i>Realização da Banca de Heteroidentificação</i>                                      | 16/05/2023              |
| <i>Resultado Preliminar da Banca de Heteroidentificação</i>                            | 17/05/2023              |
| <i>Período de recurso para o resultado da aferição da Banca de Heteroidentificação</i> | 18/05/2023              |
| <i>Resultado final das Bancas de Heteroidentificação pós recurso</i>                   | 19/05/2023              |
| <i>Publicação do Resultado Preliminar</i>                                              | 22/05/2023              |
| <i>Interposição de recursos contra o resultado preliminar</i>                          | 23/05/2023              |
| <i>Publicação do Resultado Final</i>                                                   | 24/05/2023              |
| <i>Matrículas</i>                                                                      | 25/05/2023 a 31/05/2023 |

## **8. DA ENTREVISTA PELA BANCA DE VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

8.1. Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrência às ações afirmativas deverão ser convocados (as) para entrevista pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial a qualquer momento, caso seja necessário, conforme definição do Campus escolhido para ingresso, em atendimento à portaria nº18/2012 do MEC e portaria nº 4/2018 do MPDG e Resolução 153/2021 - CONSUP/IFBAIANO, de 18 de agosto de 2021.

8.2 A entrevista realizada pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial tem por objetivo confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a) autodeclarados(as) pretos e pardos.

8.3. O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).

8.4. Para a entrevista, o(a) candidato(a) deverá estar munido(a) de documento de identificação com foto.

8.5. Aos(às) candidatos(as) submetidos(as) à entrevista pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial que sejam menores de idade (menores de 18 anos), será OBRIGATÓRIO o acompanhamento por um responsável legal, devidamente identificado e com comprovante de sua relação de responsabilidade pelo(a) estudante menor.

8.5.1. O(a) responsável acompanhará a entrevista, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.

8.5.2. Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do(a) responsável e, caso este(a) não esteja presente no ato da entrevista, o candidato(a) estará automaticamente excluído(a) do processo seletivo de ingresso.

8.6. O(a) candidato(a) não poderá utilizar deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.

8.7. As sessões da Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial terão datas, horários e locais de suas entrevistas divulgadas no site institucional, na respectiva convocação.

8.7.1. A Comissão Local definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

8.7.2. O(a) candidato(a) será informado(a), por meio de chamada de convocação publicada no sítio do IF Baiano, indicando o local, a data e o horário agendado para seu comparecimento presencial ou por meio digital a partir do link disponibilizado no endereço eletrônico <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>.

8.7.3. O(a) candidato(a) que, convocado para entrevista com a Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, não puder comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado(a) do processo seletivo, não cabendo recurso.

8.7.4. Cada candidato(a) será inteiramente responsável por providenciar acesso à internet e dispositivo apropriado, com câmera e áudio, para a realização da entrevista. OIF Baiano não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos ou de conexão dos(as) candidatos(as). Os(as) candidato(as) que, tendo problemas de conexão, não retornarem em tempo hábil para a continuação da entrevista serão considerados(as) eliminado(as).

8.8. Caberá recurso quanto à decisão da Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, devendo este ser apresentado dentro do prazo indicado no Edital de Matrícula.

8.8.1. O recurso apresentado quanto à decisão proferida pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial serão analisados pela Comissão Recursal.

8.8.2 Na análise do recurso, a Comissão Recursal analisará as gravações de imagens realizadas pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, colhidas na entrevista com o(a) candidato(a), não sendo necessária a presença do mesmo(a) para análise do recurso.

8.9. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

8.10. O(a) candidato(a), tendo sua Autodeclaração Étnico-Racial deferida, estarão aptos a concorrer pelas vagas

destinadas às ações afirmativas, caso contrário, será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo, independentemente de alegação de boa-fé.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Para interposição de recursos para impugnação do edital ou contra o resultado preliminar, o(a) candidato(a) deve preencher o ANEXO III e encaminhá-lo ao e-mail da comissão do processo seletivo do Campus onde pleiteia a vaga, conforme indicado no item 3.1.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. É da responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula;

10.2. A manifestação de interesse do(a) candidato(a) implica a aceitação total das normas constantes neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

10.3. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial que o(a) candidato(a) omitiu e/ou prestou informações inverídicas ou fraudou e/ou falsificou documentos, o(a) mesmo(a) será eliminado(a) deste processo de ingresso.

10.4. Apurada a falsidade documental ou a fraude para obtenção da matrícula, o processo de efetivação desta será cancelado, encaminhando-se toda a documentação ao Ministério Público Federal, para apuração dos fatos, na forma da Lei;

10.5. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato acompanhar a publicação e a divulgação na página eletrônica <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> e no site oficial do Campus ofertante.

10.6. O Núcleo de Ingresso de Estudantes divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao presente Edital.

10.7. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Local de Processo Seletivo e, se necessário, encaminhados ao Núcleo de Ingresso de Estudantes;

10.8. Dúvidas sobre o processo deverão ser encaminhadas para o e-mail constante do item 3.1.

## ANEXO I

## QUADRO DE VAGAS REMANESCENTES

| <b>CAMPUS</b>               | <b>CURSO</b>            | <b>TURNO</b> | <b>VAGAS<br/>REMANESCENTES</b> | <b>INÍCIO DAS<br/>AULAS</b> |
|-----------------------------|-------------------------|--------------|--------------------------------|-----------------------------|
| Uruçuca                     | Agroecologia            | Integral     | 28                             | <b>25/07/2023</b>           |
| Uruçuca                     | Engenharia de Alimentos | Integral     | 32                             | <b>25/07/2023</b>           |
| Uruçuca                     | Gestão de Turismo       | Matutino     | 35                             | <b>25/07/2023</b>           |
| Total de vagas disponíveis: |                         |              |                                | 95                          |

## ANEXO II

### FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO – VAGAS REMANESCENTES GRADUAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, anexando a documentação necessária, venho requerer inscrição para o Processo Seletivo para ocupação de vagas remanescentes em cursos de graduação ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano por meio do Edital 10, de 26 de Abril de 2023.

Documento de Identificação: Órgão expedidor:

Data de nascimento: // Naturalidade: UF:

Endereço - Logradouro:

Bairro: Cidade/UF:

Telefone celular:

Telefone Residencial:

CPF:

E-mail:

Ano de Realização do Enem (2013 a 2022):

Curso:

*Campus Uruçuca*

( ) Declaro, para os devidos fins, que tenho interesse em participar do Edital nº 10 de 26 de Abril de 2023, referente às vagas remanescentes dos Curso de Graduação, e tenho ciência total das normas constantes neste Edital, em relação às quais não posso alegar desconhecimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) requerente

\_\_\_\_\_  
(Candidato menor de idade - Assinatura do responsável

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome:

CPF:

Impugnação do Edital

Recurso contra Lista Preliminar de

Candidatos(as) Homologados  Recurso

contra o Resultado Preliminar

Recurso:

Justificativa:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) proponente do recurso

**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO MANTÉM MATRÍCULA EM OUTRO CURSO SUPERIOR MINISTRADO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR (LEI Nº 12.089 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais do IF Baiano, declaro que não possuo matrícula em Instituição Pública de Ensino Superior, em conformidade com a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que a mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas, simultaneamente, em Instituição Pública de Ensino Superior.

Ratifico a veracidade das informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registo acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará no cancelamento de minha matrícula.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

**ANEXO V**

**AUTODECLARAÇÃO DE RENDA**

(Deverá ser preenchida e assinada uma declaração por membro do núcleo familiar)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e, que eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, e RG N.º \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, presto serviços como: ( ) Trabalhador Rural ( ) Profissional autônomo, no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, recebendo nos últimos três meses o valor médio mensal de R\$ \_\_\_\_\_. E para que surta efeitos legais e por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Declarante**

A presente declaração vincula-se ao candidato:

\_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**AUTODECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA**

(Deverá ser preenchida e assinada uma declaração por membro do núcleo familiar)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e, que eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, e RG N.º \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, não exerço ou exerci nos últimos três meses atividade remunerada. E para que surta efeitos legais e por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Declarante**

A presente declaração vincula-se ao candidato:

\_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, Inscrito sob CPF nº \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no processo para o ingresso de estudantes no curso  
\_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano  
– *Campus Uruçuca*, declaro que sou ( ) preto(a) ou ( ) pardo(a) ou ( ) indígena.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

*(Para o candidato menor de idade, a assinatura será do responsável legal)*

Josué de Souza Oliveira  
Diretor Geral  
Portaria N° 285, 18/03/2022  
DOU N° 54, 21/03/2022